

Processo n.: @REP 16/00218200

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na execução contratual decorrente do Pregão Presencial n. 023/2015 - Serviços de transporte intermunicipal de estudantes

Interessado: Garopaba Agência de Viagens Eireli ME.

Procuradora: Jennifer da Silva Rodrigues

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garopaba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 253/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a presente Representação, concernente à execução contratual decorrente do Pregão Presencial n. 023/2015, na forma do art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Recomendar ao atual Prefeito Municipal de Garopaba que, na execução de transporte de estudantes, seja municipal ou intermunicipal, determine a instauração de procedimentos garantidores de que as condições de habilitação sejam inafastavelmente mantidas durante a execução do contrato, consoante art. 55, XIII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como cuide de designar servidor para fiscalizar esta fase da despesa, art. 67, do mesmo diploma legal, sobretudo no que tange ao certificado de vistoria do veículo e demais documentos afetos à regularidade dos veículos efetivamente utilizados.

3. Dar ciência desta à Representante, à Prefeitura Municipal de Garopaba e ao órgão de controle interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 5/2020

Data da sessão n.: 22/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC